



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado

EDITAL Nº 21/2026

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA, TRECHO 17, RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras de Equipamentos e Imobilizado, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará processo de seleção de fornecedores, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, pelo Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS DE AVAC (AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR-CONDICIONADO)**, para atender às Unidades Hospitalares, às Unidades de Pronto Atendimento e ao Centro de Distribuição sob gestão do IGESDF, nos termos da Resolução CONAD/IGESDF nº 3, de 29 de agosto de 2024, que aprovou o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações - 2024](#) do IGESDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em em 29 de agosto de 2024, Ano 53, Seção I, Edição Extra nº 56-A, Pág.1

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DO REGRAMENTO

1.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações - 2024](#) do IGESDF, disponível no endereço eletrônico <https://igesdf.org.br/>.

DAS PUBLICAÇÕES

1.2. O Extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do distrito Federal.

1.3. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (<https://igesdf.org.br/>), bem como na plataforma de compras APOIO COTAÇÕES (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>), podendo ocorrer, ainda a divulgação por outros meios, a exemplo de:

- 1.3.1. Redes sociais;
- 1.3.2. Jornais de grande circulação;
- 1.3.3. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

DO OBJETO

1.4. O presente processo tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS DE AVAC (AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR-CONDICIONADO)**, conforme especificação detalhada do objeto, segundo o rito estabelecido no Título II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), em conformidade com especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

- 1.5. O período de impugnações, questionamentos técnicos ou esclarecimentos será de 03 (três) dias úteis, entre os dias **13/04/2026 e 15/04/2026**.
- 1.6. O período de resposta aos questionamentos será de 02 (dois) dias úteis, entre os dias **16/04/2026 e 17/04/2026**.
- 1.7. O período de acolhimento das propostas será de 10 (dez) dias úteis, entre os dias **13/04/2026 e 28/04/2026**.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.8. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, em modo de disputa que será fechado, no julgamento das propostas que atendam adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação deste Edital.

1.9. Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que apresentar o **menor preço global por lote**, apurado pelo **somatório dos valores finais ofertados** para os itens relacionados aos aparelhos de ar condicionado com instalação e a extensão de rede frigorígena constantes nas Tabelas dos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.

- 1.10. O lote será considerado único e indivisível, devendo a proposta contemplar obrigatoriamente todos os itens previstos em ambas as tabelas, não sendo admitida a apresentação parcial.
- 1.11. A contratação será realizada com um **único** fornecedor, responsável pela integral execução do objeto, incluindo o fornecimento e a instalação dos equipamentos, bem como os serviços complementares previstos.
- 1.12. A proposta formal deverá ser elaborada conforme o modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 1.13. Poderão participar do processo de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.
- 1.14. As compras e contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.
- 1.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.
- 1.16. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a VI do artigo 7º da Resolução SEI-GDF nº 03/2024:
- I - Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;
 - II - Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;
 - III - Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos incisos I e II;
 - IV - Empresas apenas com suspensão pelo IGESDF, registrado no Banco de Dados do Instituto, bem como no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - V - Pessoas jurídicas nos termos dos incisos I e II, as quais tenham participação societária na qualidade de sócio administrador ou gestor da empresa; e
 - VI - Empresas declaradas inidôneas pela autoridade competente.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

- 1.17. Uma vez publicado o Edital, será concedido prazo de até três dias úteis para apresentação de impugnações, questionamentos técnicos ou esclarecimentos que se fizerem necessários, por parte de qualquer interessado, seguido de dois dias úteis para resposta aos questionamentos, com a possibilidade de publicação de errata.
- 1.18. Os prazos mencionados acima correrão concomitantemente ao período de acolhimento das propostas e, em caso de errata do edital, o referido prazo poderá ser prorrogado;
- 1.19. Os pedidos deverão ser enviados ao Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico: emendas.propostas@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do ID da cotação.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

DO OBJETO DA AQUISIÇÃO

O presente processo tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS DE AVAC (AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR-CONDICIONADO)**, conforme especificações detalhadas indicadas na tabela abaixo e na Plataforma Apoio Cotações, segundo o rito estabelecido no Título II do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações - 2024](#), para atender às Unidades Hospitalares, às Unidades de Pronto Atendimento e ao Centro de Distribuição sob gestão do IGESDF, em conformidade com os quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 2.1. Os equipamentos de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC) a serem fornecidos e instalados, bem como a proposta comercial, deverão obedecer ao Modelo de Planilha de Proposta de Preços, conforme detalhado a seguir. A planilha deverá ser devidamente preenchida pelo participante, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO MÉDIO ESTIMADO (UNITÁRIO) DO EQUIPAMENTO*	PREÇO MÉDIO ESTIMADO (TOTAL) DOS EQUIPAMENTOS	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR FINAL (TOTAL) OFERTADO	VALOR GLOBAL POR LOTE
------	------	-----------	--------	---	---	-------------------------------------	-------------------------	------------------------------	-----------------------

1	1	AR-CONDICIONADO - 12.000 BTU/h (DAIKIN / ELGIN / MIDEA / CARRIER / FUJITSU) Fornecimento e instalação de aparelho de Ar-condicionado Split, 12.000 BTU/h , cor branca, frio, baixo ruído, controle remoto, tecnologia inverter, serpentina em cobre, função desumidificação, filtro antivírus, 220 V, selo PROCEL A***, timer, garantia de 12 meses, tipo high wall, com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários, conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, eletrodutos, disjuntor independente, cantoneiras, parafusos, abertura e fechamento de vãos de alvenaria. Inclusive fornecimento do equipamento (até 5 metros de rede frigorígena)**	150	R\$ 4.224,26	R\$ 633.639,00	%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2	AR-CONDICIONADO - 18.000 BTU/h (DAIKIN / ELGIN / MIDEA / CARRIER / FUJITSU) Fornecimento e instalação de aparelho de Ar-condicionado Split, 18.000 BTU/h , cor branca, frio, baixo ruído, controle remoto, tecnologia inverter, serpentina em cobre, função desumidificação, filtro antivírus, 220 V, selo PROCEL A***, timer, garantia de 12 meses, tipo high wall, com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários, conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, eletrodutos, disjuntor independente, cantoneiras, parafusos, abertura e fechamento de vãos de alvenaria. Inclusive fornecimento do equipamento (até 5 metros de rede frigorígena)**	100	R\$ 5.638,35	R\$ 563.835,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	3	AR-CONDICIONADO - 24.000 BTU/h (DAIKIN / ELGIN / MIDEA / CARRIER / FUJITSU) Fornecimento e instalação de aparelho de Ar-condicionado Split, 24.000 BTU/h , cor branca, frio, baixo ruído, controle remoto, tecnologia inverter, serpentina em cobre, função desumidificação, filtro antivírus, 220 V, selo PROCEL A***, timer, garantia de 12 meses, tipo high wall, com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários, conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, eletrodutos, disjuntor independente, cantoneiras, parafusos, abertura e	200	R\$ 7.553,69	R\$ 1.510.738,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	

	fechamento de vãos de alvenaria. Inclusive fornecimento do equipamento (até 5 metros de rede frigorígena)**					
4	AR-CONDICIONADO - 30.000 BTU/h (DAIKIN / ELGIN / MIDEA / CARRIER / FUJITSU) Fornecimento e instalação de aparelho de Ar-condicionado Split, 30.000 BTU/h , cor branca, frio, baixo ruído, controle remoto, tecnologia inverter, serpentina em cobre, função desumidificação, filtro antivírus, 220 V, selo PROCEL A***, timer, garantia de 12 meses, tipo high wall ou piso teto, com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários, conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, eletrodutos, disjuntor independente, cantoneiras, parafusos, abertura e fechamento de vãos de alvenaria. Inclusive fornecimento do equipamento (até 5 metros de rede frigorígena)**	50	R\$ 8.452,65	R\$ 422.632,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	AR-CONDICIONADO - 48.000 BTU/h (DAIKIN / ELGIN / MIDEA / CARRIER / FUJITSU) Fornecimento e instalação de aparelho de Ar-condicionado Split, 48.000 BTU/h , cor branca, frio, baixo ruído, controle remoto, tecnologia inverter, serpentina em cobre, função desumidificação, filtro antivírus, 220 V, selo PROCEL A***, timer, garantia de 12 meses, tipo piso teto, com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários, conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, eletrodutos, disjuntor independente, cantoneiras, parafusos, abertura e fechamento de vãos de alvenaria. Inclusive fornecimento do equipamento (até 5 metros de rede frigorígena)**	250	R\$ 21.131,78	R\$ 5.282.945,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	AR-CONDICIONADO - 60.000 BTU/h (DAIKIN / ELGIN / MIDEA / CARRIER / FUJITSU) Fornecimento e instalação de aparelho de Ar-condicionado Split, 60.000 BTU/h , cor branca, frio, baixo ruído, controle remoto, tecnologia inverter, serpentina em cobre, função desumidificação, filtro antivírus, 220 V, selo PROCEL A***, timer, garantia de 12 meses, tipo piso teto, com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários, conforme normas da ABNT e recomendações do	200	R\$ 25.465,41	R\$ 5.093.082,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

		fabricante. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, eletrodutos, disjuntor independente, cantoneiras, parafusos, abertura e fechamento de vãos de alvenaria. Inclusive fornecimento do equipamento (até 5 metros de rede frigorígena)**						
2	7	CORTINA DE AR - 90 cm (SPRINGER / ELGIN / AGRATTO) Fornecimento e instalação de cortina de ar de 90 cm com controle remoto, alimentação (volts): 220V; Fase: Monofásico, Ciclo: Frio, Classificação Energética (INMETRO), Garantia de pelo menos 1 ano concedida pelo fabricante, Potência de Refrigeração (W): entre 160 W e 350 W, Vazão de ar (m³/h): entre 1.500 m³/min e 2.800 m³/min, Nível de ruído interno/externo: entre 50 dB e 62 dB, Incluindo cabos elétricos, isolamentos, eletrodutos, disjuntor independente, cantoneiras, parafusos, abertura e fechamento de vãos de alvenaria.	30	R\$ 1.004,49	R\$ 30.134,70	%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	8	CORTINA DE AR - 120 cm (SPRINGER / ELGIN / AGRATTO) Fornecimento e instalação de cortina de ar de 120 cm com controle remoto, alimentação (volts): 220V; Fase: Monofásico, Ciclo: Frio, Classificação Energética (INMETRO), Garantia de pelo menos 1 ano concedida pelo fabricante, Potência de Refrigeração (W): entre 160 W e 350 W, Vazão de ar (m³/h): entre 1.500 m³/min e 2.800 m³/min, Nível de ruído interno/externo: entre 50 dB e 62 dB, Incluindo cabos elétricos, isolamentos, eletrodutos, disjuntor independente, cantoneiras, parafusos, abertura e fechamento de vãos de alvenaria.	30	R\$ 1.117,67	R\$ 33.530,10		R\$ 0,00	R\$ 0,00

	9	CORTINA DE AR - 150 cm (SPRINGER / ELGIN / AGRATTO) Fornecimento e instalação de cortina de ar de 150 cm com controle remoto, alimentação (volts): 220V; Fase: Monofásico, Ciclo: Frio, Classificação Energética (INMETRO), Garantia de pelo menos 1 ano concedida pelo fabricante, Potência de Refrigeração (W): entre 160 W e 350 W, Vazão de ar (m³/h): entre 1.500 m³/min e 2.800 m³/min, Nível de ruído interno/externo: entre 50 dB e 62 dB, Incluindo cabos elétricos, isolamentos, eletrodutos, disjuntor independente, cantoneiras, parafusos, abertura e fechamento de vãos de alvenaria.	30	R\$ 1.510,89	R\$ 45.326,70		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	10	CORTINA DE AR - 180 cm (SPRINGER / ELGIN / AGRATTO) Fornecimento e instalação de cortina de ar de 180 cm com controle remoto, alimentação (volts): 220V; Fase: Monofásico, Ciclo: Frio, Classificação Energética (INMETRO), Garantia de pelo menos 1 ano concedida pelo fabricante, Potência de Refrigeração (W): entre 160 W e 350 W, Vazão de ar (m³/h): entre 1.500 m³/min e 2.800 m³/min, Nível de ruído interno/externo: entre 50 dB e 62 dB, Incluindo cabos elétricos, isolamentos, eletrodutos, disjuntor independente, cantoneiras, parafusos, abertura e fechamento de vãos de alvenaria.	30	R\$ 1.741,67	R\$ 52.250,10		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	11	CORTINA DE AR - 200 cm (SPRINGER / ELGIN / AGRATTO) Fornecimento e instalação de cortina de ar de 200 cm com controle remoto, alimentação (volts): 220V; Fase: Monofásico, Ciclo: Frio, Classificação Energética (INMETRO), Garantia de pelo menos 1 ano concedida pelo fabricante, Potência de Refrigeração (W): entre 160 W e 350 W, Vazão de ar (m³/h): entre 1.500 m³/min e 2.800 m³/min, Nível de ruído interno/externo: entre 50 dB e 62 dB, Incluindo cabos elétricos, isolamentos, eletrodutos, disjuntor independente, cantoneiras, parafusos, abertura e fechamento de vãos de alvenaria.	30	R\$ 1.742,79	R\$ 52.283,70		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3	12	EXAUSTOR - 340 m³/h (SICFLUX) Fornecimento e instalação de exaustor axial, 1F/220V/60Hz, vazão máxima 340 m³/h , pressão estática máxima 104 Pa. Incluindo cabos elétricos, isolamentos, eletrodutos, disjuntor independente,	50	R\$ 889,63	R\$ 44.481,50	%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	cantoneiras, parafusos, abertura e fechamento de vãos de alvenaria. Inclusive fornecimento do equipamento.					
13	EXAUSTOR - 865 m³/h (SICFLUX) Fornecimento e instalação de exaustor axial, com filtro G4, 1F/220V/60Hz, vazão máxima 865 m³/h , pressão estática máxima 582 Pa ou equivalente. Incluindo cabos elétricos, isolamentos, eletrodutos, disjuntor independente, cantoneiras, parafusos, abertura e fechamento de vãos de alvenaria. Inclusive fornecimento do equipamento.	50	R\$ 3.763,45	R\$ 188.172,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	VENTILADOR - 50 cm (VENTISOL / BRITÂNIA / ARNO / EOS) Fornecimento e instalação de ventilador de parede 50 cm , com suporte, indicado para ambientes de até 25 m oscilante, basculante e com controle de velocidade independente. Especificações Técnicas: Tensão: 220V; Corrente: 1,3 / 0,7A; Frequência: 60Hz; Capacitor: 5 F; Potência: 140W; Área de Ventilação Mínima: 25m ; Grade de metal, com sistema de proteção de dedos, corpo e hélice de plástico; Rotação: 0 a 1.690 RPM; Quantidade de Pás: 03 (três); Peso Máximo: 8,0 Kg; Acabamento das Grades: Pintura eletrostática na cor preta; Cabo de Ligação: Cabo PP 2 x 0,50mm x 340mm; Motor protegido com termoprotetor; Sistema giratório com, no mínimo, 03 (três) velocidades; Velocidades: min/max 750/1450; Fabricação Nacional; Garantia de 12 meses e Possuir manual de instrução. CERTIFICADOS EXIGIDOS DO PRODUTO: ISO 9000/9001; INMETRO e IPT.	200	R\$ 355,02	R\$ 71.004,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	VENTILADOR - 60 cm (VENTISOL / BRITÂNIA / ARNO / EOS) Fornecimento e instalação de ventilador de parede 60 cm , com suporte, indicado para ambientes de até 40 m, silencioso, oscilante, basculante e com controle de velocidade independente. Especificações Técnicas: Tensão: 220V; Corrente: 1,3/0,7A; Frequência: 60Hz; Capacitor: 5 F; Potência: mínima de 130W; Área de Ventilação Mínima: 40m ; Grade de metal, com sistema de proteção de dedos, corpo e hélice de plástico; Rotação: 0 a 1.150 RPM; Quantidade de Pás: 03 (três); Peso Máximo: 10,0 Kg; Acabamento das Grades: Pintura eletrostática na cor preta; Cabo de	100	R\$ 437,59	R\$ 43.759,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

		Ligação: cabo PP 2 x 0,50mm x 340mm; Motor protegido com termoprotetor; Sistema giratório com, no mínimo, 03 (três) velocidades; Velocidades: min/max 750/1450; Fabricação Nacional; Garantia de 12 meses e Possuir manual de instrução. CERTIFICADOS EXIGIDOS DO PRODUTO: ISO 9000/9001; INMETRO e IPT.							
16		VENTILADOR / CLIMATIZADOR (GOAR / EOS / JOAPE) Fornecimento e instalação de ventilador e climatizador de Parede Oscilante. Especificações Técnicas: Linha: Comercial; Cor: preta ou cinza; Potência Mínima: 330W; Velocidade do Ar: mínimo de 2,5 m/s; Nível de Ruído: de 50 a 65 dBA; Vazão Média: de 3700 a 4.500 m /h; Alcance máximo da névoa: 7 m; Consumo de energia Médio: 0,15 a 0,30 Kw/h; Voltagem: 220V; Consumo de água no máximo: 8 litros por hora; Mínimo de 3 velocidades; Reservatório de água com capacidade mínima de 2 litros com espera para ligação hidráulica; Diâmetro máximo: 75 cm; Peso máximo: 20 kg; Medidas do equipamento: c=de 40 a 55cm, L=20 a 45 cm e H=55 a 64 cm; Fabricação Nacional; Garantia de 12 meses e Possuir manual de instrução. CERTIFICADOS EXIGIDOS DO PRODUTO: ISO 9000/9001; INMETRO e IPT.	50	R\$ 3.114,60	R\$ 155.730,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		TOTAL	1.550		R\$ 14.223.543,80				

* Os valores estimados foram obtidos através de composições realizadas com base no Banco SINAPI - 12/2025 - Distrito Federal (NÃO DESONERADO), aplicados os B.D.I's : 20,94% e B.D.I (Equipamentos) diferenciado de 10,89%.

** As instalações para os equipamentos de: 12.000 BTU/h; 18.000 BTU/h; 24.000 BTU/h; 30.000 BTU/h; 48.000 BTU/h; 60.000 BTU/h. Foram consideradas para até 5 metros de rede frigorígena, caso a instalação ultrapasse 5 metros lineares, os metros excedentes devem ser considerados respeitando os valores da **Tabela 04 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital**.

*** De acordo com a PORTARIA Nº 269, DE 22 DE JUNHO DE 2021 ou mais recente que a substitua.

2.2. As redes frigorígenas com extensão superiores a 5 metros deverão seguir o modelo da tabela abaixo a qual se refere ao excedente (acima de 5 metros):

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA **	PREÇO MÉDIO ESTIMADO (UNITÁRIO) DA INSTALAÇÃO POR M	PREÇO MÉDIO ESTIMADO (TOTAL) DOS EQUIPAMENTOS	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR FINAL (TOTAL) OFERTADO
1	1	REDE FRIGORÍGENA	Fornecimento e instalação de Extensão de rede frigorígena de Ar-condicionado Split, 12.000 BTU/h a 18.000 BTU/h.	M	1000	R\$ 140,33	R\$ 140.330,00		R\$	R\$

	2	REDE FRIGORÍGENA	Fornecimento e Instalação de Extensão de rede frigorígena de Ar-condicionado Split, 24.000 BTU/h, 30.000 BTU/h, 48.000 BTU/h, 60.000 BTU/h	M	1000	R\$ 154,82	R\$ 154.820,00		R\$	R\$	
TOTAL								R\$ 295.150,00			

* Os valores estimados foram obtidos através de composições realizadas com base no Banco SINAPI - 07/2025 - Distrito Federal (NÃO DESONERADO), aplicados os B.D.I's : 20,94% e B.D.I (Equipamentos) diferenciado de 10,89%.

** As quantidades apresentadas são estimadas, não sendo possível determinar com exatidão as distâncias exatas para cada linha frigorígena devido à quantidade e complexidade das instalações futuras.

2.3. Todos os equipamentos devem ter a instalação incluída no preço final e a realização de todos os serviços relativos à instalação elétrica e hidráulica necessários ao funcionamento dos equipamentos, assim como a realização das obras de natureza civil necessárias à instalação e funcionamento dos equipamentos.

2.4. O objeto do serviço será prestado sob demanda no período estipulado.

2.5. Os serviços deverão ocorrer imediatamente após a assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.6. O período de garantia deverá compreender o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir do atesto da Nota Fiscal definitiva.

2.7.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.8. Prazo entrega: será de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

2.9. Durante a vigência do instrumento contratual, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações. Neste caso o novo endereço constará na Ordem de Fornecimento.

2.10. Os itens deverão ser entregues e instalados, **SOB DEMANDA**, no local indicado pela Fiscalização, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	UPA VICENTE PIRES	Rua 10B Chácara 136 - Setor Habitacional Vicente Pires
2	UPA CEILÂNDIA 02	QNO 21 Módulo D – Ceilândia Norte
3	UPA PARANOÁ	Quadra 1/2 Área Especial 4 - Paranoá Parque
4	UPA RIACHO FUNDO 2	QN 31, Conjunto 3, lote 01 - Riacho Fundo 2
5	UPA GAMA	Quadra 7 Área Reservada 02 -Setor Industrial (Gama)
6	UPA - BRAZLÂNDIA	Quadra 37, Área Especial 1 - Vila São José (Brazlândia)
7	UPA - PLANALTINA	Quadra 22 Módulo 1 Área Especial 1 – Setor Habitacional Mestre D'Armas (Planaltina)
8	UPA - CEILÂNDIA	QNN 27, Área Especial D - Ceilândia
9	UPA - NÚCLEO BANDEIRANTE	DF-075, Km-180, Área Especial, EPNB (Núcleo Bandeirante)
10	UPA - RECANTO DAS EMAS	Quadras 400 - 600 s/n, Área Especial (Recanto das Emas)
11	UPA - SAMAMBAIA	QS 107, Conj - Área Especial (Samambaia)
12	UPA - SOBRADINHO	DF-420, em frente à AR-13, próximo ao COER - Sobradinho II
13	UPA - SÃO SEBASTIÃO	Quadra 102, Conj. 1 - São Sebastião-DF,
14	HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	AC 102, Blocos, Conj A/B/C - Santa Maria, Brasília-DF, 72502-100
15	HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	SMHS - Área Especial, Q. 101 - Asa Sul, Brasília-DF, 70.330-150
16	HOSPITAL CIDADE DO SOL	QNN 27, Área Especial - Ceilândia
17	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	SIA Trecho 17 LOTE 115 - Brasília, DF

DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

2.11. Conforme **item 11** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Nos termos do Art. 100 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF (RPCC), a contratada poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que tal possibilidade esteja expressamente admitida no Edital e no respectivo Contrato, permanecendo integralmente responsável perante o IGESDF pela execução do objeto, mediante prévia comunicação formal à CONTRATANTE.

3.2. É vedada a subcontratação com empresa que tenha participado da respectiva Seleção de Fornecedores, bem como a subcontratação do objeto principal da contratação, além de serem observados os impedimentos previstos no art. 7º do referido Regulamento.

3.3. Nos termos do Parágrafo Único do Art. 100 do RPCC, a subcontratação somente poderá ocorrer até o limite previsto no Edital, respeitado o percentual máximo de até 30% (trinta por cento) do valor total do objeto da Seleção de Fornecedores.

3.4. A subcontratação ficará, ainda, condicionada à anuência expressa da CONTRATANTE, a quem será assegurado o direito de reprovar e determinar a substituição da empresa indicada, inclusive previamente ao início da execução dos serviços, sempre que constatado que a subcontratada não atende aos requisitos técnicos, legais e contratuais estabelecidos neste Elemento Técnico e exigidos da CONTRATADA, bem como nos casos em que exista registro pretérito de desclassificação técnica, independentemente de eventual alteração de gestão, razão social ou composição societária.

3.5. A CONTRATADA deverá observar, cumprir e fazer cumprir integralmente todas as leis, decretos, regulamentos, portarias, resoluções e normas técnicas federais, estaduais, distritais e municipais aplicáveis, direta ou indiretamente, à execução do objeto contratual, especialmente aquelas relacionadas à Segurança do Paciente e à Saúde do Trabalhador, responsabilizando-se, inclusive, pelo fiel cumprimento dessas disposições por parte de eventuais subcontratadas.

3.6. A CONTRATADA deverá manter registro sistemático, rastreável e auditável de todas as instalações realizadas, inclusive aquelas executadas por terceiros subcontratados, contendo, no mínimo: identificação do equipamento, descrição detalhada do modelo, testes realizados, responsáveis técnicos envolvidos, datas de envio e retorno, bem como parecer conclusivo de liberação técnica.

3.7. Tais registros deverão permanecer disponíveis à CONTRATANTE durante toda a vigência contratual e pelo prazo legal aplicável após seu encerramento, atendendo às exigências de auditorias internas, externas e de processos de acreditação hospitalar.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de Preços é utilizado para possibilitar a aquisição contínua e recorrente de bens e insumos, conforme dispõe o [Próprio de Compras e Contratações - 2024](#) do IGESDF.

4.2. A vigência da ata de registro de preços será limitada a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF.

4.3. Os acréscimos ou supressões no registro de preço se limitarão ao percentual estabelecido no art. 127 do RPCC - IGESDF.

4.4. Caso haja desistência do fornecedor vencedor, os demais classificados poderão assumir o saldo remanescente pelo tempo restante para o seu esgotamento nas condições estabelecidas no Edital do processo de contratação.

4.5. O Registro de Preços deverá ser rescindido a termo, podendo promover o seu cancelamento nas hipóteses de descumprimento das condições assumidas no instrumento, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou quando não for mais de interesse do IGESDF.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não obrigando o IGESDF a contratar, facultando a realização de seleção de fornecedores específica para a aquisição pretendida.

5. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

CADASTRO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COTAÇÃO

- 5.1. O participante deverá **cadastrar o preço da cotação** e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site da plataforma de cotação, até a data e horário definidos.
- 5.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de cotação nos campos específicos para login e senha.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.5. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.
- 5.6. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.
- 5.7. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.
- 5.8. Serão consideradas **04 (quatro) casas decimais após a vírgula** para os preços unitários e **02 (duas) casas decimais após a vírgula** para os preços totais;
- 5.9. A proposta apresentada terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da cotação.
- 5.10. Deverá ser ofertada uma única cotação, com uma única apresentação, com preços unitários e totais por lote.
- 5.11. O lote ofertado deve estar em conformidade com as especificações solicitadas na plataforma de compras, no ID da cotação vinculado à este Edital, devendo ser informado uma única marca e/ou fabricante e quando couber, informar modelo e/ou referência.
- 5.12. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.
- 5.13. O participante que registrar o preço do produto/serviço no portal de compras deverá enviar a proposta comercial bem como os documentos referentes à qualificação técnica, fiscal, trabalhista, jurídica e econômica-financeira, em consonância com o CNPJ cadastrado no portal.

6. PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. Conforme **item 07** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COTAÇÃO

- 7.1. Para habilitação dos proponentes e seguimento da classificação das propostas, será exigida a seguinte documentação:

Habilitação Jurídica:

- 7.2. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;
- 7.3. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 7.4. Registro comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.5. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa;
- 7.6. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o encaminhamento do instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.

Habilitação Técnica:

- 7.7. Conforme **item 9** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.
- 7.8. **Apresentar prospectos/catálogos do objeto a ser contratado.**

Habilitação Econômico-Financeira:

- 7.9. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à habilitação econômico-financeiras;
- 7.10. A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deve ser expedida pelo setor de distribuição da sede da pessoa física ou jurídica.
- 7.11. As informações contidas no Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (SICAF) podem ser utilizadas para fins de comprovação dos requisitos habilitatórios exigidos neste edital;
- 7.12. Conforme **item 10** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.
- 7.12.1. **Quanto à Representação:**
- 7.12.1.1. Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- 7.12.1.2. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- 7.12.1.3. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.
- 7.13. Serão considerados como recebidos em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial, os documentos previamente cadastrados no perfil do fornecedor na plataforma de cotação, para fins de habilitação jurídica e técnica. Poderão ser enviados de forma complementar aqueles com vigência expirada ou não cadastrados no sistema e exigidos neste Edital.
- 7.14. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 7.15. A critério do IGESDF, a qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, poderá ser solicitado, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou originais da documentação exigida neste Edital.

8. DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

- 8.1. As propostas serão sigilosas até o prazo final de apresentação.
- 8.2. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.
- 8.3. Encerrado o prazo de acolhimento das propostas na plataforma Apoio Cotações, será divulgado o resultado preliminar no sítio institucional do IgesDF, em até 1 (um) dia útil, contendo o valor do menor preço ofertado para o certame.
- 8.4. Após a publicação do resultado mencionado no item anterior, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, durante o qual todas as concorrentes poderão reduzir o valor ofertado anteriormente para patamar inferior àquele apresentado pelo vencedor provisório, devendo encaminhar por meio da plataforma Apoio Cotações, no mesmo prazo, a proposta comercial com o valor atualizado.
- 8.5. Encerrado o prazo acima disposto, será divulgado no site do IgesDF a classificação, se for o caso, contendo os valores ofertados após negociação.
- 8.6. A negociação também será feita com os demais proponentes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 8.7. Em caso de empate entre duas ou mais empresas qualificadas e classificadas provisoriamente em primeiro lugar, será realizada disputa final, na qual os participantes empatados serão chamados a apresentar nova proposta fechada, no prazo de 01 (um) dia útil.
- 8.8. Se não houver desempate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.9. Ausência de penalização pelo IgesDF;
- 8.9.1. Comprovação de desenvolvimento pelo participante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- 8.9.2. Comprovação de existência de programa de integridade implementado;
- 8.9.3. Persistindo o empate, haverá sorteio.

- 8.10. Efetuada a classificação das ofertas de preços no portal e realizados eventuais desempates ou preferências previstas na legislação, será verificada a efetividade da proposta do participante colocado em primeiro lugar.
- 8.11. Será desclassificada a proposta que:
- 8.12. a) contenha vícios insanáveis;
- 8.13. b) descumpra especificações técnicas constantes do Edital;
- 8.14. c) apresente preços manifestamente inexequíveis;
- 8.15. d) encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação, cabendo neste caso negociação visando à adequação do valor ofertado;
- 8.16. e) não tenha sua exequibilidade demonstrada;
- 8.17. f) apresente desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, por meio de diligência, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.
- 8.18. Para verificação dos valores exorbitantes e inexequíveis, deverão ser aplicados os seguintes critérios para cada item contido na planilha comparativa de preços:
- 8.19. Calcular a mediana do conjunto de valores ofertados;
- 8.20. Identificar os preços exorbitantes e inexequíveis como sendo aqueles que se apresentem 50% (cinquenta por cento) superiores ou inferiores, respectivamente, da mediana do conjunto.
- 8.21. Se aprovada a documentação de habilitação, assim como as amostras e/ou os testes, se houver, o proponente será considerado habilitado e declarado vencedor.
- 8.22. O julgamento das propostas e da documentação será realizado com base nos critérios definidos no instrumento convocatório, observando-se a devida publicidade e transparência, mediante a divulgação de seus atos, e, ainda, os deveres de motivação das decisões proferidas e de prestação de contas a quaisquer interessados.
- 8.23. Rejeitada a proposta, o IgesDF desclassificará o fornecedor e iniciará a análise da proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras do edital.
- 8.24. Se depois de adotada a providência referida no item anterior e não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a seleção será declarada fracassada.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Após a publicação do resultado preliminar, **será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação**, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório.
- 9.2. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.
- 9.3. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.
- 9.4. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante cópias de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.
- 9.5. Na impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados no item anterior, a empresa deverá apresentar Declaração de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer na prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras, na qual constará o histórico do processo.
- 10.2. Após a publicação da Ata Final de Resumo de Compras e/ou Contratações, será aberto prazo para recurso administrativo, a ser interposto em até 02 (dois) dias úteis.
- 10.3. O processo de compras e/ou contratações terá fase recursal única, após a publicação da Ata Final, momento em que a falta de manifestação dos participantes ensejará a preclusão do direito de recorrer.
- 10.4. Os recursos deverão ser enviados, por meio do endereço eletrônico: emendas.propostas@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número da cotação ou por meio da plataforma Apoio Cotações.

- 10.5. Admitido o recurso, poderão ser intimados os demais interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões, concedendo-lhes o mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, que começará a ser contado do término do prazo recursal.
- 10.6. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.
- 10.7. Encerrada a fase recursal, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e, posteriormente, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores com o fornecedor adjudicado, a autoridade competente procederá a homologação do processo.
- 11.2. Todos os avisos pertinentes a esse processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF (<https://igesdf.org.br/>), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

12. DO ENVIO DE DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. O vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo VI deste edital, tendo o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalentes - Anexo IV, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.
- 12.2. Na hipótese de o vencedor não possuir a documentação prevista no item 7 do presente instrumento ou não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o IGESDF poderá convocar a próxima empresa classificada de acordo com a Ata Final Resumo de Compras, respeitando a ordem de classificação, para firmar o instrumento contratual.
- 12.3. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E GARANTIA TÉCNICA

- 12.4. O **contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que em conformidade com as condições previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.
- 12.5. **O período de garantia deverá compreender o prazo de vigência de 12 (doze) meses.**
- 12.6. Conforme **item 12** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.7. A empresa deverá prestar garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, de acordo com as modalidades previstas no art. 114 do Novo Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, que ficará sob responsabilidade deste.
- 12.8. A garantia dos equipamentos fornecidos deverá permanecer vigente durante todo o prazo de vigência do contrato, assegurando a cobertura contra eventuais defeitos ou falhas. No entanto, independentemente do tempo restante de vigência contratual, o período de garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos pela fiscalização.
- 12.9. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou terceiros, bem como ante a comprovação de pagamento pela CONTRATADA.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Conforme **item 14** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Conforme **item 15** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Conforme **item 16** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

DO CADASTRO E QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

15.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, o Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade (Anexo V do presente Edital) devidamente preenchido, em atendimento ao Código de Ética e Conduta do IGESDF e às boas práticas de combate à corrupção e governança em proteção de dados pessoais. O preenchimento do Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade é indispensável, sendo parte do instrumento contratual, independentemente de transcrição, e servirá exclusivamente para atendimento à Política de Integridade e Governança e à Política de Qualificação de Fornecedores do IGESDF.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Na Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente a unidade referente da execução do serviço, o número do contrato, o nome da instituição bancária, o número da Agência e da Conta Corrente da CONTRATADA, para realização do pagamento obrigatoriamente por meio de depósito/transferência bancária, a critério do CONTRATANTE.

16.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto de conformidade da Nota Fiscal do objeto, pela equipe de fiscalização/gestão do contrato.

16.2.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

16.2.2. Os pagamentos ficam condicionados à manifestação de conformidade pelo Fiscal/Gestor do contrato, observando as regularidades exigidas no instrumento convocatório original.

16.2.3. Conforme **item 17** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

17. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

17.1. Será admitido o reajuste do valor do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com as disposições contidas no art. 130 e seguintes do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024](#).

17.2. No reajuste do Contrato, objetivando a recomposição do valor monetário do contrato, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), na ausência de índices específicos ou setoriais, em observância ao art. 131 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024](#).

18. DAS PENALIDADES

18.1. A inexecução ou atraso do objeto previsto neste Edital, sujeitará a empresa, às disposições contidas no artigo 147 do [Próprio de Compras e Contratações - 2024](#) do IGESDF, bem como à [Resolução da Diretoria Executiva, DP.RDE.062/2024](#), que disciplina as atividades de gestão e de fiscalização da execução contratual, além dos procedimentos para apuração e aplicação de penalidades.

18.2. Conforme **item 19** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://www.igesdf.org.br/> bem como do portal de compras.

19.2. Não serão considerados os documentos que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

19.3. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

19.4. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

19.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 19.6. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 19.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
- 19.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.
- 19.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.
- 19.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no [Próprio de Compras e Contratações - 2024](#) do IGESDF e no instrumento contratual.
- 19.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de seleção de fornecedores será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

20. ANEXOS

- 20.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico
Anexo II	Modelo de Declaração de preços
Anexo III	Modelo de Declaração de conhecimento
Anexo IV	Minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato
Anexo V	Formulário e declaração de integridade e privacidade
Anexo VI	Instrução de acesso Externo ao SEI
Anexo VII	Modelo de Proposta Formal



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BISPO PESSOA - Matr.0001769-6, Chefe de Núcleo**, em 10/04/2026, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSEMARY CANDIDA DA SILVA - Matr.0001982-3, Analista II**, em 10/04/2026, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **199771270** código CRC= **55A7CA89**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -